

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO Nº 03750.010404.000038/2024-66

UASG Nº 926328

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de plataformas digitais de conteúdo informativo para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo-Funpresp-Exe.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 -	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5 -	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7 -	DA FASE DE JULGAMENTO
8 -	DA HABILITAÇÃO
9 -	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
10 -	DOS RECURSOS
11 -	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12 -	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 -	DO TERMO DE CONTRATO
14 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15 -	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
16 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 16/04/2025, às 10:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 26/03/2025, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 16/04/2025, às 10:00 horas.

Endereço: www.funpresp.com.br, www.comprasnet.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria nº 136, de 08 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço, por item, no valor global**, sob a forma de execução indireta, no regime empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de plataformas digitais de conteúdo informativo para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo-Funpres-Exe.

1.2 O objeto consiste-se nos seguintes serviços:

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS
1	Grupo A - Publicações Impressas	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
2			O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
3			Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
4		Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1
5			Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1
6			Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1
7		Revista Impressas Mensais	Plauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
8			Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
9			Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
10			Veja Negócios - impressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1

11	Grupo B - Publicações Digitais	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2
12			O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
13			Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
14			O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
15			Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3
16			Financial Times (Standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
17		Revistas em Versão Digital	Investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2
18			Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
19			Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
20			Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
21			Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
22			Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
23			Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
24			The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
25		Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
26			O Antagonista/Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, Subitem – Serviço de Computação em Nuvem.

2.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. As licitantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A Funpresp-Exe não é órgão cadastrador do SICAF.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 pessoa física, em virtude do objeto licitado;

3.7.4 sociedades cooperativas;

3.7.5 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 empresas reunidas em consórcio.

3.8. Nos termos das normas internas da Funpresp-Exe, em especial o Código de Conduta Ética e Disciplinar da Funpresp-Exe, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

3.8.1 Para os fins do disposto no subitem anterior considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).



3.9. Deverão ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.10 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Por meio de chave de acesso e senha as licitantes registrarão, exclusivamente no sistema, o valor de sua proposta.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão alterar o valor registrado de sua proposta no sistema.

4.4 A proposta e os documentos de habilitação exigidos no edital serão solicitados durante a sessão pública pelo pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema, após a fase de lances.

4.5 O envio da proposta pela detentora do menor preço/lance, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados no sistema, após a solicitação do pregoeiro.

4.6 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6.1 O SICAF poderá suprir apenas a habilitação jurídica e habilitação fiscal e trabalhista.

4.7 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º



da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.10.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.10.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.10.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.10.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.10.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.10.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.10.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.10.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.10.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.10.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.10.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 ou 4.9 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e neste Edital.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima; e

4.14.3 o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a oferta de valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.15 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Funpresp-Exe ou de sua desconexão.

4.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, mediante a anexação no sistema eletrônico, preenchendo os seguintes campos, devendo respeitar o modelo da proposta disponibilizada no anexo II do Termo de Referência:

5.1.1 informar os valores em reais, para 30 (trinta) meses;

5.1.2 descrever o objeto, contendo as informações aderentes às especificações do Termo de Referência;

5.1.3 prestar informações acerca da identificação da proponente, tais como: Razão Social, CNPJ, endereço contendo o CEP, telefone, e-mail e informações bancárias;

5.1.4 prestar informações acerca da identificação dos representantes legais (signatários do contrato), tais como: Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade, órgão emissor da cédula de identidade, domicílio e e-mail;

5.1.5 informar prazo de validade da proposta.

5.2 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote constante do modelo da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo I do Termo de Referência.

5.3.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete deverá observar os artigos 127 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O critério de julgamento será o menor preço e deverá respeitar o valor estimado nesta licitação.

5.11.1 O descumprimento das regras por parte das contratadas em relação às regras estabelecidas pela Funpresp-Exe pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes responsáveis e das empresas contratadas ao pagamento dos prejuízos suportados pelo erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo global do lote.
- 6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso V do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

- 6.18.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 6.18.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- 6.18.4 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;
- 6.18.5 sorteio.

6.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funpresp-Exe.

6.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.23 O resultado da negociação será divulgado a todas licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 44 e no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, legislação correlata e nas disposições contidas no item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da licitante.

- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.4 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estabelecido para contratação e neste Edital, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 7.5 Será desclassificada a proposta da detentora do menor preço que:
- 7.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para esta contratação;
- 7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funpresp-Exe;
- 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Funpresp-Exe.
- 7.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor estimado da proposta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no parágrafo único do art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 7.9 A licitante melhor classificada, em primeiro lugar, será convocada para apresentar proposta ajustada ao lance, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do modelo da proposta, anexo I do Termo de Referência e disposições contidas no subitem 5.1 deste Edital.
- 7.10 O pregoeiro poderá convocar mais de uma licitante, simultaneamente, para enviar proposta ajustada ao lance e demais documentações, procedendo a análise individualizada, observando a ordem de classificação, a partir da licitante melhor classificada no certame, e assim sucessivamente.
- 7.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que



não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e que esteja adequada ao lance.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta, classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros mencionados no item 7:

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

8.2.1 O interessado mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.4 O descumprimento das condições acima poderá implicar na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo idêntico ao do subitem anterior, sob pena de inabilitação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Ressalvado o disposto no item 4.6, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação.

8.9 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados com tradução, por tradutor juramentado no País, e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por empregado da Funpresp-Exe, publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.10.1 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser extraídas da internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor ou empregados dos órgãos ou entidades emissoras.

8.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação em vigor.

8.10.3 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10.4 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.6 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste Edital.

8.10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.8 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.9 Ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação no sistema, em relação a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser atendida a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11 Habilitação jurídica:

8.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.12.1 Conforme art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.12.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

8.12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.3 A opção de habilitação parcial pelo SICAF dispensa a licitante de apresentar os documentos que constem do respectivo sistema.

8.13 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.3 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor total estimado do certame.

8.13.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste instrumento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, podendo ser auditadas pelo pregoeiro.

8.13.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14 Qualificação Técnico-Operacional:

8.14.1 A licitante, detentora do menor preço, cadastrada ou não no SICAF, deverá comprovar a qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1.1 Atestado(s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

8.14.1.2 Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), o endereço atual da CONTRATANTE e a(s) localidade(s) em que foram prestados os serviços.

8.14.1.3 Poderão ser realizadas consultas, a critério do pregoeiro, no intuito de esclarecer dúvidas, mediante acesso a sites, solicitação de informações e documentos, visitas às instalações das empresas, entre outras ações consideradas necessárias, cujas diligências poderão ser efetuadas junto à detentora do menor preço como também às empresas fornecedoras dos atestados de capacidade técnica.

8.14.1.4 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is) e fornecedor(es).

8.14.1.5 Comprovação de que possui instalações adequadas, no Distrito Federal, com recursos adequados para a realização dos serviços objeto da licitação.

8.14.1.5.1 Poderá a licitante, caso não possua instalações no Distrito Federal, apenas declarar, na fase de habilitação, que atenderá a condição em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e que efetuará as entregas dos periódicos impressos nos prazos e no(s) local(is) estabelecidos no Edital ou acordados junto ao fiscal do contrato.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta final da licitante detentora do menor preço deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme modelo disposto no anexo II do Termo de Referência e disposições contidas no item 5 deste Edital.
- 9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, bem como a razão social, CNPJ, endereço, dados dos signatários, e-mail e telefone.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8 As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 10.2 O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, importando em sua decadência.
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, observado os prazos do sistema comprasnet.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 Não será aceito recurso com motivação imprecisa, genérica ou vaga, sem a indicação mínima do ato, da documentação ou do julgamento da proposta.



10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 O interessado poderá obter vista do processo, durante todo o prazo de recurso e contrarrazões, mediante solicitação à unidade responsável pela licitação, ressalvados os casos de restrição à informação previstos em Lei.

10.11.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverão solicitar o pedido pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br.

10.12 Os prazos recursais iniciam-se e se expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Funpresp-Exe, excluindo-se, na contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (“chat ou aviso”).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro e observância dos prazos recursais.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura do termo de contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado



Funpresp

Uma parceira para a vida toda

e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

13.5 O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência, sendo observado o disposto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.6 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Após a assinatura do instrumento de contrato, caso o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder o seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.10 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Funpresp-Exe;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a Fundação poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa; e

14.2.3 suspensão para licitar e contratar com a Funpresp-Exe.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Funpresp-Exe;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas internas da Funpresp-Exe e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% a 4% do valor global ofertado pela licitante.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, a multa será de 4% a 8% do valor global ofertado pela licitante.

14.7 As sanções de advertência e suspensão para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 A sanção de suspensão para licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 14.1.10 e 14.1.11, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Funpresp-Exe, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades aqui definidas.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionada à sanção demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo pregoeiro, conforme a modalidade, que relatará à Unidade Organizacional Administrativa a infração cometida pela licitante/contratada, indicando a

sanção aplicável, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.12 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente ou por qualquer outro meio que assegure o seu recebimento de forma tempestiva, sendo utilizado os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15 Ouvidos os interessados, de forma motivada, a autoridade competente decidirá pela aplicação ou não de sanção à licitante.

14.16 Caso a decisão da autoridade competente, seja pelo acatamento do pleito da licitante no sentido de não lhe aplicar penalidade, o processo será arquivado.

14.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.18 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

15.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

15.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, citado neste instrumento, encontra-se disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O valor global estimado dessa contratação consta do Termo de Referência, anexo I deste edital.

16.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br e também poderá ser lido ou obtido no endereço da Fundação, que consta deste Edital, nos dias úteis, no horário comercial, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792 e (61) 2020-9798.



Funpresp

Uma parceira para a vida toda

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, ____ de março de 2025.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Funpresp

Uma parceira para a vida toda

**ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

I. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRES-EXE).

1.2 O escopo inclui, além da entrega dos produtos impressos, a disponibilização de senhas de acesso online a jornais (em sua versão digital), revistas (em sua versão digital) e a plataformas digitais de conteúdo informativo (em formato exclusivamente digital). O acesso deverá ser integral ao conteúdo dos jornais e revistas (ambos em versão digital) e das plataformas digitais de conteúdo informativo. Nas versões digitais dos jornais e revistas digitais e das plataformas digitais de conteúdo informativo, deve haver a possibilidade de cada assinatura dar direito a mais de um acesso simultâneo.

1.3 Contratação de serviços contínuos para o fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo para a FUNPRES-EXE, nos termos da tabela do **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A tabela do **ANEXO I** traz grupos, subgrupos, descrição do serviço, unidade de medida e quantidade de assinaturas mensais dos produtos a serem contratados.

1.4 As quantidades dos produtos/serviços descritos no **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** são estimadas, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão executados proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo visa atender as necessidades das unidades gestoras da FUNPRES-EXE de obter e acompanhar, de forma ágil e prática, informações e conteúdos noticiosos que envolvam o Brasil e o mundo. Busca-se, dessa forma, possibilitar, aos gestores e às áreas de comunicação, relacionamento e marketing, o conhecimento dos fatos nacionais e internacionais, bem como o acesso a informações e a conteúdos para embasar a tomada de decisões. Assim sendo, torna-se um instrumento indispensável de acesso a informações para essa Fundação.

2.2 A falta de um acompanhamento do noticiário diminui a eficácia das ações de comunicação e marketing, sendo os veículos jornalísticos importantes ferramentas para o monitoramento de assuntos relacionados ao setor de previdência complementar e ao principal público da Fundação, os servidores públicos.

2.3 A FUNPRES-EXE atua na gestão dos planos de previdência complementar do servidor público federal do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Sob a rubrica *Periódicos*, o objeto a ser licitado está contemplado no planejamento orçamentário presente no Plano de Contratações Anual da FUNPRES-EXE para 2025, sob a numeração 59, publicado no Comprasnet, e no Plano de Gestão Administrativa (PGA) 2025-2029.

2.4 A licitação é necessária porque o Contrato nº 18/2019, celebrado em 28/08/2019 com a empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda e atualmente vigente, tem validade prevista até 30/04/2025. Diante da iminência de término do contrato, com impedimento de prorrogação, faz-se necessária a contratação de empresa para que não haja interrupção da prestação dos serviços previstos neste Termo.

III. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e licitado por meio da modalidade Pregão, a partir do critério de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto.

3.2 Trata-se da contratação de serviços continuados pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da celebração do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 13.303/2016, à qual está submetida a FUNPRES-EXE, e o art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRES-EXE. A natureza continuada deve-se ao fato de que a interrupção poderia afetar a execução das atividades finalísticas da Fundação. Dessa forma, evita-se ainda o dispêndio de tempo e recurso humano na instrução de novo processo de contratação.

3.3 A licitante deverá cotar os 26 (vinte e seis) itens do objeto pelo valor global devendo o processo de licitação resultar em apenas uma licitante vencedora. O agrupamento do objeto em um único lote mostra-se mais adequado pela natureza e pela forma de distribuição dos produtos/serviços do Grupo A (Publicações Impressas) e do Grupo B (Publicações Digitais), podendo resultar em ganho de escala,

diminuindo os custos globais da contratação, bem como otimizando os procedimentos de gestão e de acompanhamento/fiscalização do contrato.

IV. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O contrato será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei n.º 13.303, de 30/06/2016 - normas para licitações e contratos em empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE;
- c) Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; e
- d) Outras normas aplicáveis ao serviço.

V. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A sede da FUNPRES-EXE está localizada no Edifício Corporate Financial Center, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, segundo Andar, salas 201/202/203/204, Brasília, Distrito Federal. A CONTRATADA deverá fornecer diariamente, em meio físico, os itens referentes ao **Grupo A – Publicações Impressas (Subgrupo 1 - Jornais Impressos - Domingo a Sábado, Subgrupo 2 - Revistas Impressas Semanais e Subgrupo 3 - Revistas Impressas Mensais)** na sede da Fundação.

5.1.1 Os periódicos deverão ser entregues até às 8 horas da manhã, salvo imprevistos devidamente justificados formalmente, no endereço descrito acima, sendo que, nos finais de semana e feriados poderão ser entregues em outro endereço a ser indicado pela FUNPRES-EXE.

5.1.2 Não sendo possível a entrega dos periódicos nas dependências da FUNPRES-EXE aos sábados, domingo e feriados e não tendo sido indicado nenhum outro endereço para o recebimento nesses dias, deverão ser entregues na sede da FUNPRES-EXE no primeiro dia útil subsequente.

5.2 No prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer o código e senha de acesso online dos itens do Grupo B – Publicações Digitais (Subgrupo 4 - Jornais em Versão Digital, Subgrupo 5 - Revistas em Versão Digital e Subgrupo 6 – Portais), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DO AGRUPAMENTO DE ITENS E DA TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

6.1 O **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** deste Termo de Referência apresenta tabela com os itens que integram o objeto a ser licitado com o nome da publicação / produto, suas respectivas especificações, formatos e quantidades, de acordo com:

- 6.1.1 Natureza do suporte (impresso – sem acesso ao conteúdo digital - ou digital);
- 6.1.2 Natureza da publicação (jornal, revista ou plataforma originalmente digital de conteúdo informativo);
- 6.1.3 Circulação e forma de acesso (diário[a], semanal, mensal e acesso 24 horas/7 dias por semana);
- 6.1.4 Quantidade de assinaturas a serem demandadas mensalmente;
- 6.1.5 Valor da assinatura mensal no site.

6.2 A tabela citada no item imediatamente anterior prevê ainda o percentual de desconto sobre a assinatura mensal, o valor de desconto, o preço total mensal e o preço total em 30 (trinta) meses.

6.3 Os quantitativos previstos neste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando à FUNPRES-EXE o compromisso com o total previsto.

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os prestadores de serviço da CONTRATADA e a FUNPRES-EXE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5 A licitação se dará em lote único pela natureza do objeto, uma vez que a contratação de uma única empresa permite maior eficiência administrativa, diminuindo os gastos globais e otimizando os procedimentos de gestão e de acompanhamento/fiscalização do contrato.

6.6 O objeto é composto por **26 (vinte e seis) itens** organizados em **2 (dois) grupos** (A - Publicações Impressas e B – Publicações Digitais) e **6 (seis) subgrupos** classificados de acordo com a natureza do item (jornal, revista ou plataforma digital de conteúdo informativo) e com a circulação / acesso (diário(a), semanal, mensal e acesso 24 horas/7 dias por semana) como descrito abaixo:

Grupo A - Publicações Impressas

Subgrupo 1: Jornal Impresso - domingo a sábado

Subgrupo 2: Revistas Impressas Semanais

Subgrupo 3: Revistas Impressas Mensais

Grupo B - Publicações Digitais

Subgrupo 4: Jornais em Versão Digital

Subgrupo 5: Revistas em Versão Digital

Subgrupo 6: Portais

6.6.1 Na presente contratação, deverão ser ofertados os periódicos definidos - e conforme quantidades e especificações descritas - na tabela do **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** deste instrumento e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.7 A licitação será realizada em lote único, formado por 26 (vinte e seis) itens, conforme planilha constante o **ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos** deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

VII. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2 Qualificação Técnica

7.2.1 A licitação se dará na modalidade Pregão, a partir do critério de julgamento pelo menor preço, conforme estabelece o artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE e a Lei nº 13.303/2016.

7.2.2 A empresa, detentora do menor preço, cadastrada ou não no SICAF, deverá comprovar a qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1 Atestado(s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7.2.2.2 Comprovação de que possui instalações adequadas, no Distrito Federal, com recursos adequados para a realização dos serviços objeto da licitação. Poderá a licitante, caso não possua instalações no Distrito Federal, apenas declarar, na fase de habilitação, que atenderá a condição em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e que efetuará as entregas dos periódicos impressos nos prazos e no(s) local(is) estabelecidos no Edital ou acordados junto ao fiscal do contrato.

7.2.2.3 Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), o endereço atual da FUNPRES-EXE e a(s) localidade(s) em que foram prestados os serviços.

7.2.2.3.1 Poderão ser realizadas consultas, a critério do pregoeiro, no intuito de esclarecer dúvidas, mediante acesso a sites, solicitação de informações e documentos, visitas às instalações das empresas, entre outras ações consideradas necessárias, cujas diligências poderão ser efetuadas junto à detentora do menor preço como também às empresas fornecedoras dos atestados de capacidade técnica.

7.2.3 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is) e fornecedor(es).

7.2.4 Em conformidade ao art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE, a CONTRATADA deverá observar, no que lhe couber, práticas de sustentabilidade determinadas pelo poder público federal.

7.2.5 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à FUNPRES-EXE, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha/proposta, contida no **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial** deste instrumento, para efeito de avaliação de exequibilidade.

7.2.6 Para o julgamento da proposta e aceitabilidade de preços será observado o disposto a seguir:

a) valor global, observando o valor estimado da contratação;

b) custos unitários dos **26 itens** que compõem os **2 grupos** (Grupo A - Publicações Impressas e Grupo B - Publicações Digitais) com seus respectivos **subgrupos** (**Subgrupo 1:** Jornal Impresso - domingo a sábado; **Subgrupo 2:** Revistas Impressas Semanais; **Subgrupo 3:** Revistas Impressas Mensais; **Subgrupo 4:** Jornais em Versão Digital; **Subgrupo 5:** Revistas em Versão Digital; e **Subgrupo 6:** Portais);

c) o valor unitário da assinatura sem desconto, o percentual do desconto dos periódicos impressos e das assinaturas digitais, o valor da assinatura mensal com desconto, o preço total (mensal) e o preço total (em 30 meses).

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os jornais e revistas estejam em perfeitas condições de leitura.

8.2 Identificar a destinatária (FUNPRES-EXE) nos volumes de periódicos entregues.

8.3 Efetuar a cobrança no mês subsequente à entrega dos periódicos.

8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todas as publicações.

8.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pelos extravios ou eventuais danos ou prejuízos causados à FUNPRES-EXE ou a terceiros no cumprimento do contrato.

8.6 Indicar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da FUNPRES-EXE.

- 8.7 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, quando estiver nas dependências da FUNPRES-EXE.
- 8.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 8.9 Incluir, excluir e efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela FUNPRES-EXE, bem como a alteração de local de entrega no prazo de 48 horas.
- 8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FUNPRES-EXE.
- 8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRES-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo fiscal do contrato, ficando a FUNPRES-EXE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.12 Efetuar a cobrança apenas dos periódicos efetivamente entregues, aplicando o desconto ofertado na licitação.
- 8.13 Submeter-se à mais ampla fiscalização da FUNPRES-EXE, por meio de seus representantes, a qualquer época.
- 8.14 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas (no que tange ao objeto do contrato) sem prévia autorização da FUNPRES-EXE.
- 8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da FUNPRES-EXE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 8.16 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- 8.17 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRES-EXE.
- 8.18 Comunicar, por meio de ofício aos fiscais do contrato, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas e das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras.
- 8.19 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da FUNPRES-EXE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21 No prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, disponibilizar senha de acesso online aos sites dos jornais e das revistas digitais, bem como das plataformas digitais de conteúdo informativo.
- 8.22 Entregar os jornais e revistas, no local especificado pela FUNPRES-EXE, até às 08 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.
- 8.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 9.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à contratação.
- 9.2 Informar à CONTRATADA os respectivos locais de entrega, bem como qualquer alteração em relação às quantidades e local de entrega.
- 9.3 Exigir que a CONTRATADA execute todos os serviços por ela assumidos de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta comercial e deste instrumento, de forma adequada e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- 9.4 Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar ou recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.5 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.6 Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados, bem como ações relativas à gestão do contrato.
- 9.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- 9.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 9.9 Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento.
- 9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.11 Informar à CONTRATADA, por escrito, o nome e a identificação dos empregados da FUNPRES-EXE aptos a encaminharem as decisões relativas à execução de serviços.
- 9.12 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, a exemplo dos serviços de recepção e apoio ao

usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA; e

c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.15 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

X. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança à FUNPRES-EXE, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

10.2 Serão objeto de cobrança os periódicos efetivamente entregues no mês antecedente.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal de contrato da planilha de prestação de contas na qual deverá constar a relação de serviços efetivados pela CONTRATADA. Após o “atesto”, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal/fatura que deverá estar em conformidade com a planilha de prestação de contas.

10.4 A nota fiscal/fatura - faturada mediante nota fiscal eletrônica - deverá ser encaminhada à FUNPRES-EXE no e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br, bem como nos e-mails dos responsáveis pela fiscalização do contrato que terão seus contatos indicados no início da execução do contrato.

10.5 A FUNPRES-EXE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o documento fiscal, a contar da sua apresentação.

10.6 Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ficará pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à FUNPRES-EXE.

10.7 As licitantes ofertarão o preço para a execução de todos os serviços que integram o objeto desta contratação, sob pena de desclassificação, cujo valor estimado para 30 (trinta) meses é de **R\$ 63.813,00** (setenta e três mil oitocentos e treze reais), e valor estimado mensal é de **R\$ 2.127,10** (dois mil cento e vinte e sete reais e dez centavos), conforme planilha composição de preços anexada ao processo de licitação SEI 03750.010404.000038/2024-66 (SEI [0204999](#)). O modelo da proposta comercial (**ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial**) encontra-se anexado neste Termo de Referência.

10.7.1 A planilha a seguir descreve a composição do valor total estimado para o período de 30 (trinta) meses e do valor total estimado mensal a partir dos valores estimados para cada um 26 (vinte e seis) itens que compõem o objeto da licitação.

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (MENSAIS)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (EM 30 MESES)
1	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 215,49	R\$ 215,49	R\$ 6.464,70
2	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 200,84	R\$ 200,84	R\$ 6.025,20
3	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1	R\$ 115,98	R\$ 115,98	R\$ 3.479,40
4	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1	R\$ 245,75	R\$ 245,75	R\$ 7.372,50
5	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1	R\$ 115,70	R\$ 115,70	R\$ 3.471,00
6	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1	R\$ 108,61	R\$ 108,61	R\$ 3.258,30
7	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Piauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (MENSAIS)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (EM 30 MESES)
8	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 49,50	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
9	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
10	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Veja Negócios - impressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1	R\$ 27,45	R\$ 27,45	R\$ 823,50
11	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2	R\$ 28,81	R\$ 57,62	R\$ 1.728,60
12	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 24,83	R\$ 99,32	R\$ 2.979,60
13	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 26,46	R\$ 105,84	R\$ 3.175,20
14	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
15	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Financial Times (standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50	R\$ 7.425,00
17	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2	R\$ 23,38	R\$ 46,76	R\$ 1.402,80
18	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16	R\$ 754,80
19	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 22,75	R\$ 22,75	R\$ 682,50
20	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 29,85	R\$ 29,85	R\$ 895,50
21	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 14,85	R\$ 14,85	R\$ 445,50
22	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 20,53	R\$ 20,53	R\$ 615,90
23	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 20,75	R\$ 20,75	R\$ 622,50
24	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 111,12	R\$ 111,12	R\$ 3.333,60
25	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 24,74	R\$ 24,75	R\$ 742,50
26	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	O Antagonista / Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1	R\$ 18,18	R\$ 18,18	R\$ 545,40
PREÇO TOTAL:							R\$2.127,10	R\$63.813,00

10.7.2 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 constantes do Plano de Gestão Administrativa.

10.7.3 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

10.8 O valor da contratação será o resultado da quantidade mensal de assinaturas de cada item para o prazo de 30 (trinta) meses multiplicado pelo respectivo valor orçado com desconto pela CONTRATADA para cada assinatura mensal no prego.

10.8.1 O(s) percentual(ais) de desconto(s) apresentado(s) pela licitante vencedora será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

10.9 Será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.10 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da FUNPRES-EXE.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNPRES-EXE.

10.14 Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNPRES-EXE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, a FUNPRES-EXE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da FUNPRES-EXE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

10.18 A CONTRATADA deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela FUNPRES-EXE.

10.19 Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a FUNPRES-EXE comunicará a CONTRATADA, antes da emissão da nota fiscal relativa ao fornecimento ou serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.21 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNPRES-EXE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

10.23 Findo o contrato, se existente crédito em favor da FUNPRES-EXE que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido a esta, mediante depósito em conta bancária específica da Fundação.

XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta do Orçamento da FUNPRES-EXE. Sob a rubrica Periódicos, os recursos orçamentários para a presente contratação estão contemplados e serão oriundos do planejamento orçamentário presente no Plano de Gestão Administrativa 2025-2029 e no Plano de Contratações Anual de 2025 da FUNPRES-EXE.

XII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE e no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a FUNPRES-EXE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE:

12.2.1 Haja interesse da FUNPRES-EXE;

12.2.2 Exista previsão no edital ou no contrato;

12.2.3 Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

12.2.4 Seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;

12.2.5 As obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;

12.2.6 A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;

12.2.7 Inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da contratada aplicadas pela FUNPRES-EXE ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;

12.2.8 A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

12.3 Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da FUNPRES-EXE, conforme sua Política de Alçadas.

12.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.5 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.7 Para a prorrogação do contrato, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

12.7.1 Juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.7.2 Juntar justificativa e motivo, por escrito, de que a FUNPRES-EXE mantém interesse na realização do serviço;

12.7.3 Comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a FUNPRES-EXE;

12.7.4 Haver manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

12.7.5 Comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a FUNPRES-EXE, poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2 Multa:

13.1.2.1 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

13.1.2.2 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre esse valor, ou seja, por até 20 (vinte) dias, fato que poderá ensejar a rescisão do contrato;

13.1.2.3 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRES-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNPRES-EXE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do edital ou no contrato.

13.2 A aplicação de multa não impede que a FUNPRESP-EXE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

13.3 Se o dano for superior ao valor da multa prevista no item 13.1.2, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNPRESP-EXE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 As sanções previstas nos 13.1.1 e 13.1.3 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 13.1.2.

13.5 O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

13.6 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

13.7 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste regulamento não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

13.9 A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da FUNPRESP-EXE.

13.10 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNPRESP-EXE.

13.12 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE e Lei nº 13.303/2016.

13.14 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

XIV DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços de acordo com as especificações constantes deste instrumento, responsabilizando-se por novo fornecimento total ou parcial, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações da Fundação, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

14.2 A qualidade dos serviços será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela FUNPRESP-EXE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

14.3 O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.4 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XV. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da FUNPRESP-EXE.

15.2 No prazo de até 2 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato, deverá ser realizada a primeira reunião entre CONTRATADA e FUNPRESP-EXE.

15.3 Início da execução do objeto: a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato, a execução dos serviços torna-se exigível.

15.4 Os serviços serão executados em dias úteis, sábados, domingos e feriados até o limite de horário e local definidos e informados neste Termo e no Contrato, ressalvadas as situações excepcionais ou imprevistos devidamente justificados formalmente.

XVI. DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.3 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

16.4 Durante a execução do objeto, o fiscal da contratação deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar qualquer desconformidade à legislação que disciplina as regras de saúde e segurança do trabalhador, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5 O representante da FUNPRES-EXE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.6 Caso se observe alguma pendência no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a CONTRADA deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, juntamente com a nota fiscal/fatura, para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- d) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

16.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNPRES-EXE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16.8 À FUNPRES-EXE será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

16.9 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da FUNPRES-EXE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

16.9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da FUNPRES-EXE, especialmente designados, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

16.10 O representante da FUNPRES-EXE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

16.13 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

16.14 O representante da FUNPRES-EXE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

16.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

XVII. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas às normas da Lei nº 13.303/2016 e na Seção IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRES-EXE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 A FUNPRES-EXE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato, a FUNPRES-EXE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FUNPRES-EXE.

17.6.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.3 O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá se manifestar com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

17.7 A FUNPRES-EXE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

17.8 A fiscalização do contrato efetuará os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da FUNPRES-EXE.

17.8.1 O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.8.2 O fiscal do contrato emitirá avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.8.3 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.9 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela FUNPRES-EXE para representá-lo na execução do contrato.

17.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela FUNPRES-EXE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

XVIII. DO REAJUSTE

18.1 Em razão da natureza desta contratação não é aplicável o reajuste contratual, visto que o faturamento se pautará pelos preços de capa dos periódicos impressos e, no caso da assinatura eletrônica, pelos preços cobrados pelas editoras, sobre os quais se aplicará o desconto concedido na licitação.

18.2 A atualização dos valores dos serviços se dará mediante encaminhamento pela CONTRATADA, ao Fiscal do contrato, da comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e das revistas ou dos valores das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras.

18.3 As alterações dos valores de capa dos jornais e das revistas ou dos valores das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras serão realizadas por meio de apostilamento.

XIX. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 135 da Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

19.2 A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

XX. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2 A contratação poderá ser rescindida antes do prazo fixado, sem ônus para a FUNPRES-EXE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, desde que seja acordado e autorizado entre as partes, de forma amigável.

20.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

20.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido de:

20.5.1 Balanço dos serviços/produtos previsto no contrato já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.1.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.1.2 Indenizações e multas.

20.6 A contratação poderá ser rescindida caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNPRES-EXE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras consequências contratuais previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE.

20.8 Deverá constar no contrato cláusula resolutive expressa constando os seguintes motivos para rescisão:

20.8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.8.3 A lentidão do seu cumprimento em relação ao cronograma de execução da contratação, acarretando o atraso injustificado, levando a FUNPRES-EXE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.8.4 A subcontratação total ou parcial do objeto, em desacordo com o edital e o contrato, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/2016;

20.8.5 A cessão e a transferência parcial ou total do objeto não admitidas no edital e no contrato;

20.8.6 A fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

20.8.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.8.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.8.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.8.10 A dissolução da sociedade ou a extinção da contratada;

20.8.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato;

20.8.12 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;

20.8.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.8.14 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

20.8.15 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

20.8.16 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

20.8.17 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da FUNPRES-EXE, direta ou indiretamente; e

20.8.18 A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, do contrato para qualquer operação financeira.

21.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

21.10 A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a FUNPRES-EXE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutive expressa nos termos do art. 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

XXII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe:

22.1.1 Sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

22.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

22.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

22.1.4 Haja a anuência expressa da FUNPRES-EXE à continuidade do contrato.

XXIII. DAS VEDAÇÕES

23.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e

b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da FUNPRES-EXE, salvo nos casos previstos em lei.

XXIV. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

XXV. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual. Conforme disposto no art. 155, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRES-EXE, a justificativa para a não exigência da garantia é que tal situação pode ser considerada uma condição restritiva de participação, uma vez que o segmento de empresas especializadas no fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem

como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo é composto, em grande parte, por pequenas e microempresas, não sendo comum a exigência de garantia em contratos desse tipo.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, a Lei nº 13.303/2016 e as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

XXVII. DO ENCAMINHAMENTO

27.1 Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações para providências.

XXVIII. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Tabela de Especificações dos Produtos

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
BRASÍLIA, 10 DE MARÇO DE 2025.	BRASÍLIA, 10 DE MARÇO DE 2025.	BRASÍLIA, 10 DE MARÇO DE 2025.
THAIS BARBOZA DE SOUZA	DANILO ALCANTARA SANTOS	IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

PATRÍCIA LINDEN
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO

ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS
1	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
2	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
3	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1
4	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS
5	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1
6	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento semanal	1
7	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Piauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
8	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
9	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
10	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Veja Negócios - impressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1
11	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2
12	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
13	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
14	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4
15	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3
16	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Financial Times (standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
17	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2
18	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
19	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
20	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
21	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
22	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
23	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
24	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
25	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1
26	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	O Antagonista / Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRES-EXE)., conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
1	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Diário	1					
2	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Diário	1					
3	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Correio Braziliense - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Diário	1					
4	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Semanal	1					
5	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Carta Capital - impresso	Semanal	1					
6	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Semanais	Veja - impresso	Semanal	1					
7	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Piauí - impresso	Mensal	1					
8	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Investidor Institucional - impresso	Mensal	1					
9	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Exame - impresso	Mensal	1					
10	PUBLICAÇÕES IMPRESSAS	Revistas Impressas Mensais	Veja Negócios - impressa	Mensal	1					
11	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2					
12	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					
13	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
14	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					
15	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3					
16	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Jornais em Versão Digital	Financial Times - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
17	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2					
18	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
19	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
20	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
21	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
22	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
23	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
24	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Revistas em Versão Digital	The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
25	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
26	PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Portais	O Antagonista / Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA ASSINATURA MENSAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL MENSAL (COLUMNA F x I)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 30 MESES (COLUMNA J x 30 MESES)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H
				dias por semana						

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
PROFISSÃO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Thais Barboza de Souza, Coordenador(a)**, em 21/03/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alcantara Santos, EPC - Integrante Técnico**, em 21/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Linden, Gerente**, em 21/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ibsen Naezio Alves Aguiar, EPC - Integrante Administrativo**, em 21/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207021** e o código CRC **C9F9FAEB**.

**ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
MINUTA DE CONTRATO**



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.010404.000038/2024-66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, BEM COMO DE ACESSO A PLATAFORMAS DIGITAIS DE CONTEÚDO INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A EMPRESA _____.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu (cargo) o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela (órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº _____, e por seu (cargo) o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela (órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº _____, ambos residentes e domiciliados em _____, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, CEP: _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela (órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010404.000038/2024-66, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fornecimento de periódicos impressos e digitais, bem como de acesso a plataformas digitais de conteúdo informativo.

1.2. O escopo inclui, além da entrega dos produtos impressos, a disponibilização de senhas de acesso online a jornais (em sua versão digital), revistas (em sua versão digital) e a plataformas digitais de conteúdo informativo (em formato exclusivamente digital). O acesso deverá ser integral ao conteúdo dos jornais e revistas (ambos em versão digital) e das plataformas digitais de conteúdo informativo. Nas versões digitais dos jornais e revistas digitais e das plataformas digitais de conteúdo informativo deve haver a possibilidade de cada assinatura dar direito a mais de um acesso simultâneo.

1.3. As quantidades dos produtos/serviços acima descritos são estimados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão executados proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se à contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação, identificado no preâmbulo;

1.4.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A descrição pormenorizada das especificações técnicas e funcionais da contratação encontra-se disponível no Termo de Referência e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação ampara-se no art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da CONTRATANTE, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor global R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descrito no subitem 1.3 deste contrato e consoante o demonstrativo a seguir:

ITEM	GRUPOS	SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS MENSAIS	PREÇO DA ASSINATURA SEM DESCONTO	DESCONTO (%)	PREÇO DA ASSINATURA COM DESCONTO	PREÇO TOTAL (MENSAL)	PREÇO TOTAL (EM 30 MESES)
1	Grupo A - Publicações Impressas	Jornal Impresso - Domingo a Sábado	Folha S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1					
2			O Estado de S. Paulo - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1					
3			Correio Brasileiro - impresso, de domingo a sábado, sem acesso ao conteúdo digital	Assinatura mensal para fornecimento diário	1					
4		Revistas Impressas Semanais	The Economist - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1					
5			Carta Capital - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1					
6			Veja - impresso	Assinatura mensal para fornecimento Semanal	1					
7		Revista Impressas Mensais	Piauí - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1					
8			Investidor Institucional - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1					
9			Exame - impresso	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1					
10			Veja Negócios - impressa	Assinatura mensal para fornecimento mensal	1					
11	Grupo B - Publicações Digitais	Jornais em Versão Digital	Valor econômico - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2					
12			O Globo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					
13			Folha S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					

14		O Estado de S. Paulo - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	4					
15		Correio Braziliense - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	3					
16		Financial Times (Standard) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
17	Revistas em Versão Digital	investidor Institucional - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	2					
18		Exame - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
19		Carta Capital - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
20		Época Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
21		Veja - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
22		Veja Negócios - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
23		Piauí - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
24		The Economist - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
25		Poder 360 (Essencial) - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					
26	Portais	O Antagonista/Cruzeiro - digital	Acesso online 24 horas / 7 dias por semana	1					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

5.2.1. Haja interesse da CONTRATANTE;

5.2.2. Exista previsão no edital ou no contrato;

5.2.3. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

- 5.2.4. Seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;
- 5.2.5. As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;
- 5.2.6. A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;
- 5.2.7. Inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da CONTRATADA aplicadas pela CONTRATANTE ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;
- 5.2.8. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.
- 5.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da CONTRATANTE, conforme sua Política de Alçadas.
- 5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 5.7. Para a prorrogação do contrato deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:
- 5.7.1. Juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.7.2. Juntar justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 5.7.3. Comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 5.7.4. Haver manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- 5.7.5. Comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. A sede da CONTRATANTE está localizada no Edifício Corporate Financial Center, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, segundo Andar, salas 201/202/203/204, Brasília, Distrito Federal. A CONTRATADA deverá fornecer diariamente, em meio físico, os itens referentes ao **Grupo A – Publicações Impressas (Subgrupo 1 - Jornais Impressos - Domingo a Sábado, Subgrupo 2 - Revistas Impressas Semanais e Subgrupo 3 - Revistas Impressas Mensais)** na sede da CONTRATANTE.
- 6.1.1. Os periódicos deverão ser entregues até às 8 horas da manhã, salvo imprevistos devidamente justificados formalmente, no endereço descrito acima, sendo que, nos finais de semana e feriados poderão ser entregues em outro endereço a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 6.1.2. Não sendo possível a entrega dos periódicos nas dependências da CONTRATANTE aos sábados, domingo e feriados e não tendo sido indicado nenhum outro endereço para o recebimento nesses dias, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.3. Os serviços serão prestados no endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.
- 6.1.4. Conforme necessidade e conveniência, reuniões ou serviços presenciais poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, sendo também admitidas reuniões virtuais (remotas) para este fim.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer o código e senha de acesso online dos itens do Grupo B – Publicações Digitais (Subgrupo 4 - Jornais em Versão Digital, Subgrupo 5 - Revistas em Versão Digital e Subgrupo 6 – Portais), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, logo após a assinatura do contrato.
- 6.3. Os quantitativos previstos neste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando à CONTRATANTE o compromisso com o total previsto.
- 6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.
- 7.3. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial e para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.
- 7.4.1. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela CONTRATANTE.
- 7.4.2. Todos os assuntos tratados e decisões decorrentes das reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser registradas por meio de atas a serem compartilhadas ou armazenadas em área de acesso compartilhado entre as partes.

7.4.3. A CONTRATANTE poderá gravar as reuniões para fins auditoria e conformidade, devendo observar, nesse caso, as regras de privacidade, confidencialidade e propriedade intelectual aplicáveis.

7.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante a CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

7.6. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inicial.

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA indicar outro para o exercício da atividade.

7.8. O fiscal do contrato, representante da CONTRATANTE, expressamente designado por portaria, nos termos do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, acompanhará a contratação em todas as suas fases e coordenará as atividades relacionadas a sua fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o seu desenvolvimento, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.11. Cabe aos agentes fiscalizadores anotar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do Contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos responsáveis, para que tomem as providências cabíveis.

7.15. O fiscal do contrato, em tempo hábil, realizará os trâmites para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à CONTRATADA e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as seguintes comprovações, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.17. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG - para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos deste contrato.

7.18. Sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, e conforme regras fixadas nos normativos internos da CONTRATANTE, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, também atuará a Unidade Organizacional Administrativa demandante, quando couber, e, se necessário, poderá provocar a Gerência Jurídica para se manifestar, objetivando o fornecimento de subsídios para a decisão.

7.19. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.

7.20. As disposições previstas neste contrato não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, sob a rubrica periódicos, contemplada no planejamento orçamentário presente no Plano de Contratações Anual de 2025 da CONTRATANTE.

8.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à contratação.

9.2. Informar à CONTRATADA os respectivos locais de entrega, bem como qualquer alteração em relação às quantidades e local de entrega.

- 9.3. Exigir que a CONTRATADA execute todos os serviços por ela assumidos de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta comercial e deste instrumento, de forma adequada e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- 9.4. Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar ou recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.5. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.6. Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados, bem como ações relativas à gestão do contrato.
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 9.9. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento.
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.11. Informar à CONTRATADA, por escrito, o nome e a identificação dos empregados da CONTRATANTE aptos a encaminharem as decisões relativas à execução de serviços.
- 9.12. Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, a exemplo dos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA; e
- 9.15. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, de forma que os jornais e revistas estejam em perfeitas condições de leitura.
- 10.2. Identificar a destinatária CONTRATANTE nos volumes de periódicos entregues.
- 10.3. Efetuar a cobrança no mês subsequente à entrega dos periódicos.
- 10.4. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todas as publicações.
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pelos extravios ou eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros no cumprimento do contrato.
- 10.6. Indicar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.7. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, quando estiver nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 10.9. Incluir, excluir e efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como a alteração de local de entrega no prazo de 48 horas.
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei nº. 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo fiscal do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.12. Efetuar a cobrança apenas dos periódicos efetivamente entregues, aplicando o desconto ofertado na licitação.
- 10.13. Submeter-se à mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus representantes, a qualquer época.
- 10.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 10.16. Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.17. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.

10.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

10.19. Comunicar, por meio de ofício aos fiscais do contrato, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas e das assinaturas eletrônicas praticadas pelas editoras.

10.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Disponibilizar senha de acesso online aos sites dos jornais e das revistas digitais, bem como das plataformas digitais de conteúdo informativo.

10.23. Entregar os jornais e revistas, no local especificado pela CONTRATANTE, até às 08 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.

10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DO SIGILO**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto do contrato.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. Aplicam-se as condições previstas na Seção III do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança à CONTRATANTE, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato.

12.3. Serão objeto de cobrança os periódicos efetivamente entregues no mês antecedente.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal de contrato da planilha de prestação de contas na qual deverá constar a relação de serviços efetivados pela CONTRATADA. Após o “atesto”, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal/fatura que deverá estar em conformidade com a planilha de prestação de contas.

12.5. A nota fiscal/fatura - faturada mediante nota fiscal eletrônica - deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br, bem como nos e-mails dos responsáveis pela fiscalização do contrato que terão seus contatos indicados no início da execução do contrato.

12.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o documento fiscal, a contar da sua apresentação.

12.7. Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ficará pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus CONTRATANTE.

12.8. Além dos requisitos fiscais adequados a nota fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o período de prestação dos serviços (quando aplicável);
- e) o detalhamento do objeto entregue;
- f) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- g) Número do instrumento contratual dado pela CONTRATANTE;
- h) Período de faturamento;
- i) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- j) Dados bancários da CONTRATADA; e
- k) Retenções tributárias a serem feitas pela CONTRATANTE.

12.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.10. Antes de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.13. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da CONTRATANTE de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

12.14. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.15. A CONTRATADA deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela CONTRATANTE.

12.16. As eventuais multas impostas à CONTRATADA o em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os percentuais de descontos apresentados pela CONTRATADA são fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção X, Capítulo I, Título IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- 14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3. Em razão das faltas cometidas serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.3.1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.3.2. Multa:
 - 14.3.2.1. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - 14.3.2.2. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre esse valor, ou seja, por até 20 (vinte) dias, fato que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - 14.3.2.3. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
 - 14.3.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 14.3.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 14.3.3.5. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa;
 - 14.3.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - 14.3.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.3.3.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.3.3.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do edital ou no contrato.
 - 14.3.4. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.
 - 14.3.5. Se o dano for superior ao valor da multa prevista neste contrato, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 14.3.6. As sanções previstas no subitem 14.3.2 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 14.3.3.
 - 14.3.7. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.
 - 14.3.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
 - 14.3.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
 - 14.3.10. A aplicação das sanções previstas neste regulamento não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.
 - 14.3.11. A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da CONTRATANTE.
 - 14.3.12. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - 14.3.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
 - 14.3.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
 - 14.3.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe e Lei nº 13.303/2016.
 - 14.3.16. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Com fundamento no art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe não será exigida garantia de execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

16.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa no termo, observando-se o disposto nos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

18.1.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

18.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

18.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

18.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

18.2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.4. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da CONTRATANTE quanto ao tema.

19.2. A CONTRATADA deverá observar as regras sobre manutenção de sigilo e normas de segurança dispostas no Edital e seus anexos.

19.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sempre que houver suspeita de incidente cibernético que possa comprometer a segurança, integridade e confidencialidade dos dados armazenados em função da prestação de serviços em discussão.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

20.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

20.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores,

sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

21.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação contratual.

21.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. e demais legislações correlatas.

22.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Gerência Jurídica da CONTRATANTE.

22.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA --DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, de maio de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Criado por 24544620104, versão 4 por 24544620104 em 28/03/2025 16:19:41.

00Edital - Jornais e revistas - consolidado 1.pdf

Documento número #e9e4213e-e35a-413c-b568-d10177883727

Hash do documento original (SHA256): a263b7f8ffa15d88bb82d87544fc354be1b56b4756873ca23af40b750d06e110

Assinaturas



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou em 28 mar 2025 às 16:36:12

Log

- 28 mar 2025, 16:24:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número e9e4213e-e35a-413c-b568-d10177883727. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2025 (16:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mar 2025, 16:25:01 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 28 mar 2025, 16:36:12 Roberto Machado Trindade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.89.162.244. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 16:36:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9e4213e-e35a-413c-b568-d10177883727.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9e4213e-e35a-413c-b568-d10177883727, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.